coordenadas N=7.532.486,023169m e E=593.909,082033m, azimute 54º32'17" e distância de 7,57m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.532.490,415650m e E=593.915,248722m, azimute 57º56'19" e distância de 5,12m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.532.493,131179m e E=593.919,584118m, azimute 67º20'11" e distância de 10,00m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.532.496,985798m e E=593.928,815286m, azimute 74º52'16" e distância de 5,48m, seguindo até o vértice 41, de coordenadas N=7.532.498,414891m e E=593.934,101164m, azimute 83º28'42" e distância de 11,85m, seguindo até o vértice 42, de coordenadas N=7.532.499,761304m e E=593.945,878667m, azimute 93º13'32" e distância de 9,88m, seguindo até o vértice 43, de coordenadas N=7.532.499,205567m e E=593.955,739631m, azimute 102º16'14" e distância de 9,04m, seguindo até o vértice 44, de coordenadas N=7.532.497,283500m e E=593.964,576759m, azimute 111º39'47" e distância de 9,57m, seguindo até o vértice 45, de coordenadas N=7.532.493,751512m e E=593.973,468879m, azimute 119º56'31" e distância de 8,75m, seguindo até o vértice 46, de coordenadas N=7.532.489,386511m e E=593.981,046967m, azimute 129º20'14" e distância de 9,67m, seguindo até o vértice 47, de coordenadas N=7.532.483,259592m e E=593.988,522683m, azimute 134º14'09" e distância de 3,61m, seguindo até o vértice 48, de coordenadas N=7.532.480,739632m e E=593.991,110766m, azimute 140º40'57" e distância de 6,08m, seguindo até o vértice 49, de coordenadas N=7.532.476,034601m e E=593.994,964208m, azimute 146º31'15" e distância de 8,84m, seguindo até o vértice 50, de coordenadas N=7.532.468,660364m e E=593.999,841240m, azimute 154º52'30" e distância de 8,07m, seguindo até o vértice 51, de coordenadas N=7.532.461,351197m e E=594.003,268976m, azimute 162º08'42" e distância de 6,17m, seguindo até o vértice 52, de coordenadas N=7.532.455,481333m e E=594.005,159793m, azimute 167º49'33" e distância de 4,67m, seguindo até o vértice 53, de coordenadas N=7.532.450,917364m e E=594.006,144407m, azimute 162º35'59" e distância de 7,55m, seguindo até o vértice 54, de coordenadas N=7.532.443,714738m e E=594.008,401623m, azimute 147º15'17" e distância de 7,69m, seguindo até o vértice 55, de coordenadas N=7.532.437,243804m e E=594.012,563104m, azimute 132º45'54" e distância de 7,57m, seguindo até o vértice 56, de coordenadas N=7.532.432,100494m e E=594.018,124204m, azimute 130º09'40" e distância de 12,47m, seguindo até o vértice 57, de coordenadas N=7.532.424,058547m e E=594.027,653643m, azimute 138º07'45" e distância de 5,13m, seguindo até o vértice 58, de coordenadas N=7.532.420,240518m e E=594.031,075843m, azimute 139º34'05" e distância de 6,38m, seguindo até o vértice 59, de coordenadas N=7.532.415,381473m e E=594.035,215899m, azimute 146º24'30" e distância de 10,45m, seguindo até o vértice 60, de coordenadas N=7.532.406,678984m e E=594.040,995967m, azimute 155º22'23" e distância de 13,61m, seguindo até o vértice 61, de coordenadas N=7.532.394,309471m e E=594.046,666201m, azimute 164º27'28" e distância de 11,97m, seguindo até o vértice 62, de coordenadas N=7.532.382,775364m e E=594.049,874074m, azimute 172º56'20" e distância de 11,82m, seguindo até o vértice 63, de coordenadas N=7.532.371,046441m e E=594.051,326922m, azimute 181º34'59" e distância de 13,58m, seguindo até o vértice 64, de coordenadas N=7.532.357,470535m e E=594.050,951741m, azimute 186º08'14" e distância de 22,12m, seguindo até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 20.535,55m² (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme planta DE-SPD350333--350.351-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Márcio Mesquita Serva, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva e/ou outros, situa-se à Estrada Municipal MAR-188 (altura do km 350+380m da SP-333 - Pista Leste), no Município e Comarca de Marília, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.532.095,550700m e E=593.808,102334m, azimute 137º54'30" e distância de 12,36m, seguindo até o vértice 2, de coordenadas N=7.532.086,381862m e E=593.816,384603m, azimute 173º35'44" e distância de 51,91m, seguindo até o vértice 3, de coordenadas N=7.532.034,800140m e E=593.822,174494m, azimute 264º09'01" e distância de 8,69m, seguindo até o vértice 4, de coordenadas N=7.532.033,914633m e E=593.813,531390m, azimute 354º57'58" e distância de 61,87m, seguindo até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 455,83m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta DE-SPD350333--350.351-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Ademir Bernado, Ana Maria Bonifácio Bernardo, Moacyr Vicente, Laércia Amâncio Vicente, Jair José Scaraboto, Rosa Maria Ribeiro Scaraboto, Sônia Maria Scaraboto, Sueli Aparecida Scaraboto Pereira, José Nunes Pereira, Eurides Scaraboto Cândido, Brasílio José Maria Cândido e/Ou Outros, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 350+430m – Pista Oeste, Município e Comarca de Marília, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.532.344,626357m e E=593.774,273509m, azimute 265º12'44" e distância de 5,91m, seguindo até o vértice 2, de coordenadas N=7.532.344,133404m e E=593.768,388191m, azimute 264º14'13" e distância de 20,87m, seguindo até o vértice 3, de coordenadas N=7.532.342,037977m e E=593.747,626181m, azimute 263º38'26" e distância de 21,32m, seguindo até o vértice 4, de coordenadas N=7.532.339,676481m e E=593.726,437296m, azimute 262º18'31" e distância de 19,10m, seguindo até o vértice 5, de coordenadas N=7.532.337,119878m e E=593.707,506541m, azimute 261º40'29" e distância de 21,58m, seguindo até o vértice 6, de coordenadas N=7.532.333,995293m e E=593.686,154263m, azimute 260º07'07" e distância de 19,05m, seguindo até o vértice 7, de coordenadas N=7.532.330,726976m e E=593.667,391522m, azimute 259º15'26" e distância de 20,90m, seguindo até o vértice 8, de coordenadas N=7.532.326,830427m e E=593.646,853906m, azimute 257º56'29" e distância de 20,81m, seguindo até o vértice 9, de coordenadas N=7.532.322,483215m e E=593.626,504368m, azimute 257º36'41" e distância de 19,65m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.532.318,266444m e E=593.607,307260m, azimute 256º38'42" e distância de 20,50m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.532.313,530441m e E=593.587,357918m, azimute 255º25'50" e distância de 20,40m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.532.308,398951m e E=593.567,614783m, azimute 254º23'49" e distância de 19,97m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.532.303,028188m e E=593.548,382924m, azimute 253º25'50" e distância de 20,72m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.532.297,119685m e E=593.528,524643m, azimute 252º18'03" e distância de 20,01m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.532.291,036823m e E=593.509,463416m, azimute 251º51'25" e distância de 20,17m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.532.284,755776m e E=593.490,295163m, azimute 250º06'31" e distância de 20,41m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.532.277,811355m e E=593.471,102438m, azimute 249º23'30" e distância de 20,42m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.532.270,623849m e E=593.451,988909m, azimute 248º32'45" e distância de 20,12m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.532.263,263501m e E=593.433,259669m, azimute 247º53'50" e distância de 11,98m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.532.258,754354m e E=593.422,156538m, azimute 54º32'03" e distância de 37,92m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.532.280,756809m e E=593.453,041659m, azimute 65º49'05" e distância de 34,24m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.532.294,781840m e E=593.484,275138m, azimute 73º59'50" e distância de 152,23m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.532.336,748645m e E=593.630,604044m, azimute 83º50'46" e distância de 144,47m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.532.352,235827m e E=593.774,241287m, azimute 179º45'27" e distância de 7,61m, seguindo até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.388,33m² (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme planta DE-SPD350333--350.351-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Márcio Mesquita Serva, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, Valquíria Damaceno Perez, Valéria Gulim Damaceno Martins, José Américo Sales Martins, Vagner Gulim Damaceno, Gizele Garrido Pereira Damaceno e/ou outros, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 350+425m – Pista Leste, Município e Comarca de Marília, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.532.269,521156m e E=593.618,446140m, azimute 77º36'41" e distância de 19,09m, seguindo até o vértice 2, de coordenadas N=7.532.273,616585m e E=593.637,090832m, azimute 77º56'29" e distância de 20,09m, seguindo até o vértice 3, de coordenadas N=7.532.277,813773m e E=593.656,738094m, azimute 79º15'26" e distância de 19,95m, seguindo até o vértice 4, de coordenadas N=7.532.281,533224m e E=593.676,342278m, azimute 80º07'07" e distância de 17,99m, seguindo até o vértice 5, de coordenadas N=7.532.284,620507m e E=593.694,065737m, azimute 81º40'29" e distância de 20,62m, seguindo até o vértice 6, de coordenadas N=7.532.287,606722m e E=593.714,472459m, azimute 83º00'47" e distância de 38,72m, seguindo até o vértice 7, de coordenadas N=7.532.292,316823m e E=593.752,905819m, azimute 84º20'10" e distância de 22,46m, seguindo até o vértice 8, de coordenadas N=7.532.294,533982m e E=593.775,260996m, azimute 174º26'32" e distância de 263,17m, seguindo até o vértice 9, de coordenadas N=7.532.032,604966m e E=593.800,748215m, azimute 264º09'01" e distância de 10,22m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.532.031,563071m e E=593.790,578656m, azimute 355º25'18" e distância de 39,24m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.532.070,673265m e E=593.787,446855m, azimute 306º28'26" e distância de 47,32m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.532.098,803035m e E=593.749,395437m, azimute 313º02'30" e distância de 14,19m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.532.108,490531m e E=593.739,022005m, azimute 324º26'14" e distância de 11,98m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.532.118,239290m e E=593.732,052188m, azimute 334º21'15" e distância de 11,87m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.532.128,943630m e E=593.726,912997m, azimute 344º34'22" e distância de 11,31m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.532.139,849036m e E=593.723,903561m, azimute 355º36'32" e distância de 11,02m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.532.150,835796m e E=593.723,059912m, azimute 2º06'07" e distância de 5,51m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.532.156,341618m e E=593.723,261982m, azimute 6º05'48" e distância de 4,71m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.532.161,021699m e E=593.723,761858m, azimute 12º55'54" e distância de 9,45m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.532.170,230717m e E=593.725,876355m, azimute 20º42'19" e distância de 4,71m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.532.174,639126m e E=593.727,542610m, azimute 24º03'53" e distância de 7,69m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.532.181,662586m e E=593.730,679172m, azimute 30º46'11" e distância de 6,61m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.532.187,345563m e E=593.734,062853m, azimute 37º53'45" e distância de 9,96m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.532.195,203724m e E=593.740,179357m, azimute 39º51'22" e distância de 10,32m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.532.203,124330m e E=593.746,791734m, azimute 39º51'59" e distância de 6,81m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.532.208,352589m e E=593.751,158013m, azimute 39º54'19" e distância de 29,50m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.532.230,981992m e E=593.770,082758m, azimute 354º53'49" e distância de 52,89m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.532.283,658912m e E=593.765,378573m, azimute 263º22'24" e distância de 86,32m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.532.273,696995m e E=593.679,630404m, azimute 266º05'44" e distância de 61,33m, seguindo até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 9.701,78m² (nove mil, setecentos e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2° - Fica a ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2020.

DECRETO Nº 64.997, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, que disciplina a execução dos Plantões e dos Plantões em Estado de Disponibilidade de que tratam os artigos 1º a 9º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica fixado para as unidades de saúde, a que se refere o artigo 1º deste decreto, o limite máximo de 18.436 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis) Plantões por mês, identificados por áreas, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.176, de 30 de maio de 2012, na seguinte conformidade:

I – 2.531 (dois mil, quinhentos e trinta e um) Plantões na área "A" - onde as condições ambientais de trabalho são consideradas normais;

II – 7.139 (sete mil, cento e trinta e nove) Plantões na área "B" – com excesso de demanda que requerem maior grau de iniciativa ou situadas em regiões com inadequada infraestrutura econômico-social;

III – 8.766 (oito mil, setecentos e sessenta e seis) Plantões na área "C" – de difícil fixação do profissional em razão das peculiaridades das próprias atividades.

Parágrafo único – A distribuição do limite máximo a que se refere o "caput" deste artigo por órgão e entidade fica estabelecida na conformidade do Anexo I que integra este decreto." . (NR)

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, o Anexo I do Decreto nº 58.239, de 20 de julho de 2012, fica substituído pelo Anexo que integra este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2020

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2020.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 64.997, de 28 de maio de 2020

Secretaria/Autarquia	Limite mensal - por Área			
	A	B	C	Total
Secretaria da Saúde	1.878	5.192	2.917	9.987
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	221	1.383	2.886	4.490
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	220	290	808	1.318
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	212	274	249	735
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"			1.606	1.606
Secretaria da Administração Penitenciária			300	300
Total	2.531	7.139	8766	18.436

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-5-2020

No processo DGP 2359-2019 (SG-864.822-2020) + DGP 5252-19 (SG-1.186.236-20), sobre doação de veículos: "Tendo em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor dos Municípios adiante indicados, dos veículos descritos nos respectivos processos, pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Processo	Nº de veículos	Município
DGP 2359-19	6	Lins
DGP 5252-19	3	Potirendaba

No processo SES-PRC-2020-11985, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a solicitação do Secretário Executivo da Secretaria da Saúde e as manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo, em caráter temporário, nos termos da legislação vigente, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a contratação, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 12 meses, de 4 Médicos I (jornada de 24 horas semanais de trabalho), sendo 2 da especialidade de Pediatria e 2 da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, destinados ao Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Ata

Ata da 44ª Reunião Ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 9:30 horas do dia 19-5-2020, por meio de videoconferência, de acordo com o Comunicado publicado no Diário Oficial de 14-5-2020, e republicado em 16-5-2020, sob a presidência de Ieda Pimenta Bernardes, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Eunice Aparecida de Jesus Prudente, da Ouvidoria Geral do Estado, Laura Baracat Bedicks, da Procuradoria Geral do Estado e Telma Djanira Maciel, da Secretaria da Justiça e Cidadania. A Presidente abriu a "Ordem do Dia" justificando que a reunião prevista para o mês de março, nos termos do Regimento, foi adiada para esta data considerando a pandemia do COVID-19 e a quarentena determinada pelo Dec. 64.881-2020. A seguir, deu início ao julgamento dos Protocolos: 575421913763, 355601915192, 708611919856, 703571919581 e 565341919025, para os quais deixou de conhecer dos recursos, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1° e seus incs.; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida a Eunice Aparecida de Jesus Prudente, como relatora dos Protocolos: 66351199034, que retornou de diligência, para o qual renovou o pedido de diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 678561912280, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 622631917763, para o qual julgou prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 64451919464 e 72781919466, para os quais conheceu dos recursos e deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 54581919463, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora, exceto Laura Baracat Bedicks, da Procuradoria Geral do Estado, que se considerou impedida de votar. Em seguida, a palavra foi concedida a Laura Baracat Bedicks, como relatora dos Protocolos: 60843192649, que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 46779193426, que retornou de diligência e foi proposta a retirada de pauta para maiores estudos; 493311914669, para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 654521914404, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e 604481915475, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Enfim, a palavra foi concedida a Telma Djanira Maciel, como relatora dos Protocolos: 629081814233, que retornou de diligência, para o qual converteu novamente em diligência; a Comissão acompanhou a proposta da relatora, com exceção da representante da PGE, que se declarou impedida; 670571912037, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; 526421914187, para o qual julgou prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto; a Comissão acompanhou a proposta da relatora, com exceção da representante da PGE, que se declarou impedida; 126951917158, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora, exceto Ieda Pimenta Bernardes, do Arquivo Público do Estado, que se considerou impedida de votar; 792441914414, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Nada mais para constar eu, Cristina Faquinelli, convocada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros.

_____

Ieda Pimenta Bernardes

Presidente

_____

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Ouvidoria Geral do Estado

_____

Laura Baracat Bedicks

Procuradoria Geral do Estado

_____

Telma Djanira Maciel

Secretaria da Justiça e da Cidadania

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 28-05-2020

PROCESSO ARTESP 038.061/2019

(Protocolo Artesp 463.004/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 038.061/2019 (Protocolo 463.004/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias às obras de execução do dispositivo Diamante, entre o km 309+000 e o km 310+000, da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, no Município e Comarca de Marília, com área total de 76.779,97m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 25489/20 (fls. 1254/1255); FD DIN 25545/20 (fl. 1258); FD DAI 09027/20 (fl. 1272); FD DAI s/n (fl. 1272); FD DIN 28254/20 (fls. 1274/1275); Pronunciamento Institucional 0012/20 (fls. 1270/1271); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 1264/1268); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 1269).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROTOCOLO ARTESP 422.473/2018

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 422.473/2018, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

DETERMINA o cumprimento da decisão judicial no sentido de: "(i) a aplicação do IPCA, no percentual de 6,3748%, a título de reajuste tarifário a viger a partir de 001-07-2014, conforme a cláusula 25 do Contrato de Concessão 001/ARTESP/2008; (ii) a desconstituição da eficácia da deliberação do Conselho Diretor da ARTESP em sua 592ª Reunião Ordinária, tudo conforme o esposado".

RECONHECE que tal alteração do percentual de reajuste de julho de 2014, de 6,506025% para 6,3748% não causa efeitos nas tarifas atualmente praticadas na concessão devido aos critérios de arredondamento conforme memória de cálculo às folhas 112.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 03972/20 (fl. 101); FD DCE 03976/20 (fl. 101); FD DAI 05145/20 (fl. 102); FD DAI 05452/20 (fl. 102); FD DAI 06973/20 (fl. 104); FD DAI 06973/20 (fl. 104); cópia OF DGR 0075/20 (fl. 105); FD DCE 06192/20 (fls. 108/109); FD DCE 06226/20 (fl. 109); FD DAI 08523/20 (fl. 110); FD DAI 08703/20 (fl. 110); FD DCE 06644/20 (fls. 113/114); FD DCE 06807/20 (fl. 114); Parecer CJ/SLT 8/2020 (fls. 86/97); Cota CJ/Artesp 66/2020 (fl. 103).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSOS ARTESP 021.635/2016, 024.797/2017 e 027.789/2018

(Protocolos Artesp 329.205/2016, 366.795/2017 e 392.224/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos dos Processos Artesp 021.635/2016, 024.797/2017 e 027.789/2018 (Protocolos 329.205/2016, 366.795/2017 e 392.224/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA os termos da minuta acostada às fls. 596/600 do Protocolo Artesp 271.775/14, em substituição àquela constante das fls. 492/499, aprovada na deliberação da 821ª Reunião deste Conselho Diretor (fls. 507/508), realizada em 20-12-2018;

AUTORIZA A RETIRRATIFICAÇÃO DO TAM 16/2018 para incluir o reconhecimento do desequilíbrio referente ao período de 01-03-2018 a 06-03-2018 na cláusula 1.1 e retificar a cláusula 2.2 para fazer constar que o valor a ser pago ao poder concedente à título de indenização é de R$ 373.005,93, em valores de julho/2017, moeda contratual vigente em maio de 2018, conforme cálculos apresentados às fls. 425/426; 440/442; 551 e 555 do Protocolo Artesp 271.775/14;

RATIFICA toda instrução processual; e

DETERMINA a adoção das medidas pertinentes para as áreas responsáveis visando à celebração do Termo de Retirratificação em questão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 11629/19 (fls. 552/554); FD DCE 13480/19 (fl. 555); FD DAI 18932/19 (fls. 556/557); FD DAI 22898/19 (fl.